

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2020

PROCESSO: 04/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM (REGISTRO DE PREÇO)

Data do Pregão: 20/02/2020

Horário do Pregão: 09h00min.

**Local: SAAE, Sala de Reuniões, Rua José Macedo Costa, 66, Ponte
Alta,
Aparecida, SP.**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR
CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48,
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

PREÂMBULO

O Senhor LAERCIO NOGUEIRA SILVA, Diretor Executivo do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**, autarquia municipal, situada à Rua José Macedo Costa, nº. 66 Ponte Alta, Aparecida – SP, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e protetores (novos).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado na sessão pública de processamento do pregão, até as 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2020, horário de Brasília, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio de Apoio, todos estes designados pela Portaria 04/2020 de 06 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Por oportuno, declaramos que as características e especificações do objeto, definidos no Termo de Referência são usuais de mercado de modo que se trata de aquisição de bem comum. A aquisição justifica-se pela necessidade de atender a frota de veículos desta Autarquia e torna-se fundamental para o desempenho das atividades.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, protetores (novos), conforme especificações e quantidades constantes no anexo I, parte integrante deste certame.

1.2. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao (s) ao (s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro.

1.4. Esta Autarquia Municipal fixa a estimativa de fornecimento para o registro total de preços no valor inicialmente estimado de R\$320.662,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais), que serão suportados por dotação específica, a saber, 030300-33903000-1751230012297, 030400-33903000-1751230012297, 030500-33903000-1751230012297 e 030600-33903000-1751230012297 podendo a Administração de esta Autarquia Municipal adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.5. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida uma cota em até 25% do objeto deste certame reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, representada pelo item 04.

1.6 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota de até 25% reservada, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

02. SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente certame é regulado pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando – se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 4129/2014 de 23 de julho de 2014.

03. FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

03.1. O SAAE fornecerá pôr intermédio do Setor de Compras, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, quaisquer informações referentes a presente Licitação.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO.

04.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

04.2. Não será permitida a participação de empresas:

04.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

04.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

04.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

04.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

04.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

04.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

04.4. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro designado, até as **09h00min**, do dia **20 de fevereiro de 2020**, os dois envelopes lacrados contendo no seu averso as seguintes indicações:

04.4.1. - Envelope nº 01 - PROPOSTA.

04.4.2. - Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

04.5. Os envelopes deverão conter no averso o nome do proponente e seu endereço completo, bem como os números do Processo e do Pregão Presencial, a data e o horário de entrega e abertura dos envelopes, bem como seu objeto.

04.6. - O invólucro nº 01 - PROPOSTA deverá conter:

04.6.1. - A proposta datilografada ou digitalizada sem rasuras, ressalvas e/ou entre linhas, datada e assinada que deverá conter:

04.6.1.1 – A descrição do objeto da presente licitação e marca do produto.

04.6.1.2 - Preço unitário e total;

04.6.1.3 - Condições de pagamento: No máximo de 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, empenho e liberação por quem de direito.

04.6.1.4 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

04.6.1.5 - Prazo de entrega do objeto: Todo material deverá ser entregue parcelado em até 10 (dez) dias úteis sempre que requisitado pelo Departamento de Compras desta Autarquia Municipal.

04.6.1.6 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico.

04.7. O invólucro de nº 02 - DOCUMENTOS deverão conter:

04.7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

04.7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

04.7.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ);

04.7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

04.7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

04.7.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

04.7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação à REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

04.7.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

04.7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresas que estejam em recuperação judicial poderá apresentar na fase de habilitação Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

04.7.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

04.7.4.1 - Comprovação de aptidão da licitante, de que forneceu e/ou prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, na forma de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

04.7.4.2 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado ou certidão deverão ser assinados pelo titular da pasta ou por quem de direito, sob pena de responsabilização documental.

04.7.4.3 – Apresentar declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas;

04.7.4.4 – Apresentar declaração sob penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

04.7.4.5 – Todos os documentos quando apresentados em cópias, os mesmos deverão estar autenticados.

04.7.4.6 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

04.7.4.7 – Todos os documentos quando apresentados em cópias, os mesmos deverão estar autenticados.

04.7.4.8 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

05.1. - No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega da declaração de que as empresas que representam, atendem plenamente a todas as exigências do Edital, Anexos e Minuta do Contrato, para sua habilitação, e dos documentos para o credenciamento dos interessados em participar do certame; Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

05.2. - Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

05.2.1. – Tratando – se de representante legal: o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta comercial, do qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

05.2.2. – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 05.2.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

05.2.3. – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno porte quando for o caso, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

05.2.4. - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

05.2.4. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando um documento oficial de identificação que contenha foto;

05.2.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

05.2.6. – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

05.2.6.1.- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

05.3. – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis;

05.4. – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

05.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

05.4.2 – Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

05.5. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

05.6. – As propostas classificadas, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

05.6.1 – Seleção da proposta de melhor preço e as demais com preços até 10% superiores a ela;

05.6.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até no máximo de 03 (três).

05.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

05.7. – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor do maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

05.8. – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicável inclusive em relações ao primeiro;

05.9. – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

05.10. – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionada o último preço ofertado.

05.11. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos.

05.12. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.13. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

05.14. - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

05.15. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

05.16. – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta, com vista à redução do preço;

05.17. – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

05.17.1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

05.18. - Se o valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociara com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

06. DOS RECURSOS

06.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará A decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

06.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente.

06.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

06.5. - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.6. - A adjudicação será feita por item.

07. DAS PENALIDADES

07.1 - Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Pregão Presencial, a Administração aplicará as seguintes penalidades:

07.1.1. Advertência.

07.1.2. Multa de Mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por atraso na entrega.

07.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado e/ou proposto, em qualquer outra hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade.

07.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a esta Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

07.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, de 23 de junho de 1993.

07.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista.

07.3. As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou ainda quando for o caso, cobrada administrativa e/ou judicialmente.

07.3.1. Os valores das multas aplicadas serão cobrados mediante emissão de nota de débito contra a Contratada.

07.3.2. A Contratante poderá aplicar, cumulativamente, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, determinada no parágrafo 2º daquele dispositivo legal.

08. DO LOCAL DE ENTREGA

08.1 – Objeto deste certame deverá ser entregue no Almojarifado a Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida –SP.

09 - DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO

09.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

09.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estabelecido em contrato, sempre que solicitado pelo setor competente.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 - No máximo de 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, empenho e liberação por quem de direito.

10.2 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada.

10.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4129/2014, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o (s) fornecedor (es) do (s) produto (s) e/ou serviço (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2.1. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. Colhidas as assinaturas, está Autarquia Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

11.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.6. A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado e não se admitindo reajuste dos preços registrados, salvo nos casos de realinhamento de preços, devidamente comprovado, para a manutenção do equilíbrio econômico, nos termos previstos na legislação em vigor.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 5.866, de 11 de maio de 2009.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 4129/2014 de 23 de julho de 2014, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE de Aparecida tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DO FORO

16.1 - Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da COMARCA DE APARECIDA, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - O pregoeiro Oficial Desta Autarquia Municipal reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em

conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

17.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada na sede do SAAE de Aparecida com endereço descrito nos autos, após a celebração do contrato.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Forma de Apresentação da Proposta;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta de Credenciamento;

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

18.2 - Para conhecimento público, expede-se e publique no Diário Oficial do Estado, fixe o presente Edital no site oficial e no quadro de avisos desta Autarquia, dando publicidade na forma da Lei.

Aparecida, 07 de fevereiro de 2020.

LAERCIO NOGUEIRA SILVA
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (novos), conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades desta Autarquia Municipal.

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Pneu Novo – Original - 1000-20 16 lonas com câmara liso.	30	un	1.653,00	49.590,00
02	Pneu Novo – Original - Radial 1000 R20 16 lonas sem câmara liso	10	un	1.919,00	19.190,00
03	Pneu Novo – Original - 225/75 R16 Liso 115/112r	20	un	874,00	17.480,00
04	Pneu Novo – Original - 17.5-25 16 lonas	04	un	3.929,00	15.716,00
05	*Pneu Novo – Original - 215/75 R 17.5 liso 12 lonas	40	un	919,00	36.760,00
06	Pneu Novo – Original - 275/80 R 22.5 liso 16 lonas	60	un	2.018,00	121.080,00
07	Pneu Novo – Original - 12.5/80-18	06	un	1.581,00	9.486,00
08	Pneu Novo – Original - 19.5/24 12 lonas	04	un	3.529,00	14.116,00
09	Pneu Novo – Original - 12/16-5 12 lonas	06	un	1.044,00	6.264,00
10	Pneu Novo – Original - 175/70 R14	30	un	356,00	10.680,00
11	Câmara de Ar 1000-20	100	un	147,00	14.700,00
12	Protetor 1000-20	100	un	56,00	5.600,00
TOTAL					320.662,00

***OBS: Item 05 Cota Reservada microempresas e empresas de pequeno porte**

2- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Possuir certificado do INMETRO, do fabricante, devidamente autenticado, para quem cotar pneus. (exceto para pneus fora de estrada).
- Os produtos deverão ser originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos e implementos, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde.
- Da garantia e obrigações: - A contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos
- As quantidades consideradas na tabela são estimativas, não gerando para o SAAE Aparecida a obrigação de contratá-los integralmente no decorrer do período contratual de 12 (doze) meses.
- Terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses a partir da data de entrega.
- Os produtos deverão ser entregues na Rua José Macedo Costa n.º 66, Bairro Ponte Alta, Aparecida/SP, no Almojarifado do SAAE de Aparecida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento.
- No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do SAAE de Aparecida, mediante solicitação.
- O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;
 - a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
 - b) - definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.
- Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial n.º 04/2020

Processo: 04/2020

Data Abertura: 20.02.2020

Horário: 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e protetores (novos), em conformidade com as necessidades do SAAE de Aparecida e características especificações constantes dos anexos que integram o Edital.

Item	Descrição	Quant.	UNID	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	Pneu Novo – Original - 1000-20 16 lonas, com câmara liso.	30	un			
02	Pneu Radial Novo – original - 10.00 R20 16 lonas, sem câmara liso	10	un			
03	Pneu Novo – Original - 225/75 R16 Liso 115/112r	20	un			
04	Pneu Novo – Original - 17.5-25 16 lonas	04	un			
05	*Pneu Novo – Original - 215/75 R 17.5 liso, 12 lonas	40	un			
06	Pneu Novo – Original - 275/80 R 22.5 liso, 16 lonas	60	un			
07	Pneu Novo – Original - 12.5/80-18	06	un			
08	Pneu Novo – Original - 19.5/24, 12 lonas	04	un			
09	Pneus Novo – Original -	06	un			

	12/16-5 12 lonas					
10	Pneu Novo – original - 175/70 R14	30	un			
11	Câmara de Ar 1000-20	100	un			
12	Protetor 1000-20	100	un			
TOTAL						

Declaramos que,

01- Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

02- O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

04- Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

05 - Prazo de pagamento será de até no máximo 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, empenho e liberação por quem de direito.

06 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

07 – Prazo de Garantia:

Aparecida, de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**
(papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida - SP
Pregão Presencial nº 04/2020

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº , estabelecida à (endereço completo) ,
DECLARA sob as penas da Lei que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato.
DECLARA ainda que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IV

**ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII Artigo 7º da
Constituição**
(papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida - SP
Pregão Presencial nº 04/2020

A empresa (Razão social da empresa)....., devidamente inscrita sob o CNPJ de nº
....., estabelecida à (endereço completo)....., *DECLARA* sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

local, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida - SP
Pregão Presencial nº 04/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VI

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2020

PROCESSO n° 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar e protetores (novos).

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Senhor (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal

RG. e CPF

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS), CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA, com sede à Rua José Macedo Costa n.º 66, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.672.880/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, senhor LAERCIO NOGUEIRA SILVA, doravante denominado simplesmente SAAE de Aparecida, e a, com sede à, n.º ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, doravante designada DETENTORA, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital do Pregão 04/2020, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e protetores (novos), conforme especificações e quantidades constantes no anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - A entrega do objeto deste contrato será parcelada, após a solicitação a DETENTORA no prazo de até 10 (dez) dias de acordo com as necessidades desta Autarquia Municipal.

2.2 – O compromisso só estará caracterizado após a assinatura do instrumento contratual, conforme minuta que integra os autos do procedimento licitatório em referência, que fica fazendo parte integrante do presente, e a expedição da competente Nota de Empenho,

decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Setor Competente da Autarquia Municipal.

2.3 – A DETENTORA será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o instrumento contratual e, posteriormente, retirar a correspondente Nota de Empenho.

2.4 – O não comparecimento da DETENTORA, no prazo previsto, para a assinatura do instrumento contratual e/ou a retirada da respectiva nota de empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 - O pagamento será até no máximo 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, empenho e liberação por quem de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1 - Receber o objeto de acordo com as especificações;

3.1.2 - Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade referente ao objeto contratado;

3.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

3.1.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

3.1.5 - Emitir as requisições de solicitação do material, discriminando a quantidade de acordo com o Termo de Referência;

3.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

3.1.7 - Nomear uma comissão de recebimento de notas fiscais, formada por no mínimo 03 (três) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição dos produtos, caso não estejam em conformidade com as especificações;

3.1.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

3.1.9 - Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

3.1.10 - Cabe a administração pública a qualquer tempo anular ou revogar o certame licitatório nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

1.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.2.1 - A Detentora deverá entregar objeto de forma parcelada, perante requisição apresentada pelo Setor competente.

3.2.2 - O fornecimento deverá ser executado pela empresa Detentora, mediante a expedição da Nota de Empenho emitida pela SAAE de Aparecida;

3.2.3 - A Detentora deverá garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.

3.2.4- A Detentora deverá fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação;

3.2.5-Responder por quaisquer danos, prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

3.2.6- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 – A DETENTORA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 – A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

6.1.2 – A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando convocado, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

6.1.3 – A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

6.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLAUSULA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

7.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 4129/2014 de 23 de julho de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 e demais atos nele praticados e a proposta da DETENTORA, sendo que as partes elegem o Foro de APARECIDA/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Aparecida, de de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE
APARECIDA

Laercio Nogueira Silva

Diretor Executivo

EMPRESA

Responsável pela empresa

Cargo do responsável dentro da empresa

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G.

NOME:

R.G.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: S.A.A.E. E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aparecida, de _____ de 2020.

Laercio Nogueira Silva
Diretor Executivo

Detentora